



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIS

Libro Nº 12

Folha Nº 039Vº

LEI MUNICIPAL Nº 969/2009

RATIFICA OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MICRO-REGIÃO DE PIUMHI, BEM COMO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA NO REFERIDO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-região de Piumhi, CIMARES, formado entre os Municípios de Piumhi, Capitólio, Dorésópolis e São Roque de Minas, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, bem como os atos relativos à inclusão do Município de Vargem Bonita no referido Consórcio, conforme Assembléia Geral realizada no dia 20 de outubro de 2009 (20/10/2009).

§ 1º - O Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-região de Piumhi, CIMARES, é associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com o objetivo de realizar ações conjuntas de manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante instalação de usina de compostagem de lixo nos Municípios de Capitólio, Dorésópolis, São Roque de Minas e Vargem Bonita e de um Aterro Sanitário no Município de Piumhi, sendo integrante da Administração Pública Indireta do conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º - O Consórcio terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa dos entes consorciados.

Art. 2º - Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Micro-região de Piumhi, CIMARES, exercer as seguintes competências e cumprir as seguintes finalidades:

I - gestão associada de serviços públicos.

II - prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de bens à Administração direta ou indireta dos entes consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIS

Lei Nº 12

Folha Nº 040

III - compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - promoção de programas, projetos, planos, ações, atividades e serviços voltados para a gestão compartilhada do manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais a serem abertos em época adequada através de lei específica.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 5º - Poderão ser procedidas as alterações no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMARES.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 951/2009.

Vargem Bonita, 23 de dezembro de 2009.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi,
nesta data, publicada no Órgão de
Divulgação Oficial do Município - Quadro
de Avisos - Conf. o disposto na Lei
Municipal Nº 726/1997

23 / 12 / 2009

Prefeitura Munic. de Vargem Bonita
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Roberto Costa Ferreira
OAB/MG 80.841